LEI Nº. 1.545/07

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES SÃO JUDAS E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal, o **"CLUBE DE MÃES SÃO JUDAS"**, com sede na Linha São Judas, neste Município e Fórum de Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 01.247.059/0001-41 e a **"ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER"**, com sede na Linha Prateleira, neste Município e Fórum de Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 02.065.024/0001-54.

Art. 2º. – As Entidades ora declaradas de Utilidade Pública Municipal, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 08 de Junho de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 08 de Junho de 2007.

Eloisa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração